



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes em 30.11.2021.  
Francisco Cleide Pereira de Aiuaba  
Presidente(a)

## PROJETO DE LEI Nº013/2021

***Ementa: Altera o Artigo 7º da Lei Nº041 de 07 de agosto do ano de 2012, que deu nova redação a lei nº212/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, e dá outras providências.***

*O Município de Aiuaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustar e regularizar a composição do Conselho Municipal de Saúde, torna público que a Câmara Municipal de Aiuaba, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

*Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº041/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art.2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, terá a seguinte composição:*

*I – 08 representantes de usuários do Sistema único de Saúde – SUS, assim especificado:*

- a) 01 (um) representante da Sede;
- b) 01 (um) representante do Cedro;
- c) 01 (um) representante do São Nicolau;
- d) 01 (um) representante da Barra Verde;
- e) 01 (um) representante da Barra do Umbuzeiro;
- f) 01 (um) representante do Bom Nome;
- g) 01 (um) representante da Bela Vista
- h) 01 (um) representante da Igreja

*II – 04 representantes do Governo Municipal, assim especificado:*

- a) 01(um) representante da Secretaria de Saúde;
- b) 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) 01(um) representante das Unidades de Saúde;
- d) 01(um) representante da Secretaria de Educação;

*III – 04 representantes dos trabalhadores da área de saúde, a nível municipal, assim especificado:*

Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 24/11/2021  
ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

---

- a) 01(um) representante dos profissionais de nível superior;
- b) 01(um) representante dos profissionais de nível médio;
- c) 01(um) representante dos profissionais de nível intermediário;
- d) 01(um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;

IV – O(a) Secretário(a) de Saúde é membro nato do conselho.

V – O membro da Secretaria de Assistência social e da Secretaria de Educação, serão de indicação da gestão municipal.

VI - A escolha do membro das unidades de saúde, se dará através de eleição.

VII - as representações do Conselho Municipal de Saúde serão definidas no pleno do Conselho e será realizada de forma direta, junto aos representantes dos segmentos organizados que representam;

VIII – Para cada membro do conselho municipal de saúde, além do titular, terá um suplente, eleito pelo segmento que o representa;

IX – A presidência do Conselho Municipal de Saúde, será um de seus membros eleitos em plenária.

X – Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos para representar a sociedade no aprimoramento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XI – A mesa diretora terá a seguinte estrutura:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário geral
- d) Secretário adjunto

XII – A composição da mesa diretora, também se dará de forma paritária, sendo 2 usuários, 1 representante da gestão e 01 representante dos profissionais de saúde;

XIII - Todos os membros da Mesa Diretora, serão eleitos entre os membros do conselho municipal de saúde, em reunião plenária, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais uma gestão consecutiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

---

Art.3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por suas entidades, cabendo ao Poder Executivo, a homologação e respectiva nomeação por Decreto, o qual, será publicado no Diário Oficial do Município.

Art.4º- Os Conselheiros empossados exercerão suas funções até a nomeação dos seus substitutos.

Art. 5º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, não serão remuneradas, sendo considerado de relevante prestação de serviços a preservação da saúde.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará em 24 de novembro de 2021*

  
*Ramilson Araújo Moraes*  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº013/2021**

*A Excelentíssima Senhora  
Francisca Cleide Pereira de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará*

*Através da presente justificativa venho apresentar o Projeto de Lei nº 013/2021, o qual altera o art. 7º, da Lei nº041/2012 que deu nova redação a Lei nº212/1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde – CMS, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/90.*

*Convém ressaltar que os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde se constituem nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo, e que é imprescindível a atualização da legislação que disciplina a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS, em face das novas diretrizes e exigências a ele aplicáveis;*

*Considerando que o Conselho Municipal de Saúde recebeu o Ofício Circular Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, a qual, orientou sobre a importância dos municípios manterem atualizadas as Leis de Criação dos Conselhos Municipais de Saúde e o Regimento Interno do Conselho, sendo que estes deverão estar em consonância com a Lei 8.142/90 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, houve a orientação para que o Conselho alterasse a relação de proporcionalidade paritária, para 50% (cinquenta por cento) dos usuários do sistema de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de Trabalhadores na área de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) para gestor público.*

*Diante dessa orientação, este projeto de lei tem por escopo alterar o art. 7º, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, com o fito de haver proporcionalidade paritária, o qual passará a ter 6 representantes dos usuários, 3 representantes dos trabalhadores de saúde e 3(três) representantes do gestor público.*

*Diante desta justificativa, solicitamos o recebimento e conhecimento do presente projeto de Lei para que ao final seja aprovado.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará em 24 de novembro de 2021*

  
*Ramilson Araújo Moraes  
Prefeito Municipal*